



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

DA FINALIDADE: Contratação de Empresa para Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, 4X4, CABINE DUPLA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2012, MODELO 2012 OU POSTERIOR. VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. CÂMBIO COM 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ. DIREÇÃO ASSISTIDA. AR CONDICIONADO. FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS. PROTETOR DE MOTOR E CÂMBIO. JOGO DE TAPETES. RODA PADRÃO R15. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG. DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.	MÊS	09	8.000,00	72.000,00
02	VEÍCULO PASSAGEIRO TIPO SEDAN MOTOR FLEX 1.6 OU SUPERIOR (GASOLINA/ALCOOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DO COMPARTIMENTO DE CARGA IGUAL OU MAIOR DO QUE 280 LITROS, PNEU 195 RAI0 14 OU 15, ALTURA DO SOLO IGUAL O MAIOR QUE 135MM. NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO. SEM CONDUTOR.	MÊS	09	5.500,00	49.500,00

Valor por extenso: **R\$ 121.500,00** (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, pessoa jurídica de Direto público, cadastrada no CNPJ: 04.557.427/0001-46 com sede na Rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu-PA, neste ato representado pelo Sr. **EDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Viseu, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 400.014.312-34.

CONTRATADA: **WULFERT DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.570.474/0001-02, com sede na Travessa Cel. Leal, nº 08, Sacramenta, CEP: 66.083-070, Belém-PA, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO CÉSAR WULFERT DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 613.878.432-49.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

DA JUSTIFICATIVA: A dispensa da licitação se justifica por não acudir interessados nos processos anteriores, conforme elencados no Art. 24 da Lei 8.666/93 de 21.06.1993.

DO RESPALDO: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Cópia autenticada do RG e CPF dos Sócios

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão negativa de débitos federal; c) Certidão negativa de débitos estadual; d) Certidão negativa de débitos (FGTS)
- e) Certidão negativa de débitos (INSS)
- f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de global de R\$ **121.500,00** (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais) pelo período de 9 (nove) meses. Contratação de Empresa para Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado até 10 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos de programas nas seguintes dotações orçamentaria. Exercício 2018 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0003.2.003-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

DO FORO:

As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Viseu/PA, 02 de Abril de 2018.

Leila Conceição Vinhas
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018032701-CMV

REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VISEU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2018-CMV

CONTRATO Nº _____-CMV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU, ATRAVÉS DE SUA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 04.557.427/0001-46, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **EDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Viseu, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 400.014.312-34, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e domicílio na Cidade de _____, Estado do Pará, sito _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, carteira de identidade n.º _____ e no CPF/MF sob o n.º _____. Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundado no **Processo Administrativo nº 2018032701-CMV** e nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente contrato tem fundamento legal na **Dispensa de Licitação nº ____/2018-CMV** e pelo Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

A Presente Licitação destina-se a Contratação de Empresa para Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 – A prestação dos serviços, objeto do presente contrato, será executada pelo prazo de 09 (nove), a iniciar de ____ de _____ de 2018, com término em ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento

4.1 – O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ _____ (_____), totalizando um valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário em conta-corrente ou em cheque nominal da CONTRATADA ou de quem a mesma indicar com a responsabilidade de administração, emissão da nota fiscal e recibo, até o 10º dia de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Setor competente.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

4.3 - Estão incluídos no preço ora acertado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

5.1 - Para manter o equilíbrio financeiro deste contrato, o preço do serviço poderá ser alterado, após um ano, por acordo entre as partes.

5.2 - Não haverá necessidade de termo aditivo para corrigir os valores reajustados de acordo com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Acréscimo e Supressões

Este contrato poderá ser acrescido pela administração aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93,

CLÁUSULA SÉTIMA - Das sanções administrativas e criminais

7 - No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

I - Advertência;

II - multa de:

a) - multa de 5% ao dia por atraso da entrega de documento com prazo certo, ou por não substituir os serviços executados que não foram aceitos pela contratante, sobre o valor mensal a ser pago a partir da data limite para entrega.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de rescisão por culpa do contratado ou pelo descumprimento no disposto acima o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1- Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item "a" será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao contratado, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2- Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

7.3- Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos na Dotação Orçamentária nos seguintes elementos de classificação: Exercício 2018 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101- Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0003.2.003- Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pelo descumprimento de cláusulas do presente contrato, por parte da CONTRATADA, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada indenize a outra com o pagamento do restante dos meses do contrato em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara e Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade Viseu, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Viseu/PA, _____ de _____ de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.557.427/0001-46
EDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 400.014.312-34
CONTRATANTE

CNPJ Nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____